





(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 120/2024 - DEPPEN/GAB

A **DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, considerando o protocolo 22.754.422-8;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e definir o modelo de atuação do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN) durante a Operação Verão com a normatização da escala e postos de trabalho, disponibilidade de policiais penais e a forma de composição para atuação em operações;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos referentes à atuação do DEPPEN durante a Operação Verão no Litoral e no Complexo Penitenciário de Piraquara;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o emprego dos materiais de segurança/bélicos e veículos oficiais, durante período da Operação Verão nos locais de atuação do DEPPEN;

CONSIDERANDO a necessidade em distribuir policiais penais para atuação no Litoral e no Complexo Penitenciário de Piraquara.

RESOLVE,

- **Art. 1º.** A Operação Verão 2024/2025, no que compete ao Departamento de Polícia Penal do Paraná, será coordenada, planejada e operacionalizada por policial penal designado pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal, para atuação no litoral do Estado e no Complexo Penitenciário de Piraguara, sendo denominado como Coordenador da Operação.
- Art. 2º. O Coordenador da Operação será auxiliado por:
- I um Gestor Operacional, indicado pelo Coordenador da Operação, que será responsável pela gestão operacional no litoral do Estado;
- II o Chefe da Divisão de Operação de Segurança (DOS) da Regional de Curitiba que será responsável pela gestão operacional no Complexo Penitenciário de Piraquara;
- III um Auxiliar que será responsável pela gestão administrativa e financeira.





(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Parágrafo único. Os policiais penais auxiliares descritos nos incisos I ao III serão indicados pelo Coordenador da Operação.

Art. 3º O planejamento inicial de gestão será elaborado pelo Coordenador da Operação no mês de julho do ano antecedente à Operação Verão.

Art. 4º Os Coordenadores Regionais da Polícia Penal deverão encaminhar ao Coordenador da Operação até o final no mês de setembro do corrente ano a relação nominal dos policiais penais interessados em participar da Operação Verão, desde que cumpram com os critérios estabelecidos nos art. 8º.

Art. 5º Ao final da Operação Verão, o Coordenador da Operação iniciará o levantamento dos materiais, equipamentos e demais insumos para organização da Operação Verão do ano seguinte, encaminhando as providências necessárias ao setor competente para instruir processo licitatório ou contratação direta.

Art. 6º A atuação da policia penal durante a Operação Verão será dividida em dois períodos e no Complexo Penitenciário de Piraquara ocorrerá em um período, condicionados às escalas de 12X36h ou 24x48h, as quais serão elaboradas pelos respectivos Gestores Operacionais e aprovadas pelo Coordenador da Operação, com base nos critérios da necessidade do serviço.

Parágrafo único. Os policiais penais indicados para a Operação Verão para atuação no litoral e no Complexo Penitenciário de Piraquara deverão assinar termo de ciência e concordância sobre a escala aprovada pelo Coordenador de Operação.

Art. 7º Será disponibilizado fardamento aos policiais penais participantes da Operação Verão, cujo uso é obrigatório em serviço, sendo vedado utilizar acessórios ou adornos fora do padrão do DEPPEN, bem como a alteração dos materiais recebidos, exceto ajustes necessários em relação ao tamanho de modo melhor adaptá-lo ao corpo.

Parágrafo único. O policial penal que convocado e que se apresentar em serviço sem uniforme ou com acessórios ou equipamentos fora do padrão, poderá ser desligado da Operação, devendo neste caso, realizar a devolução das diárias.

Art. 8º Os policiais penais indicados pelo Coordenador da Operação que atuarão no litoral ou Complexo Penitenciário de Piraquara serão designados por ato do Diretor-Geral da Polícia Penal, observados os requisitos abaixo e na forma de distribuição constante na tabela em Anexo:





(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

- I a designação de sete policiais penais no primeiro período e cinco policiais penais no segundo período, da Regional Administrativa de Curitiba, todos no litoral, distribuídos da seguinte forma:
- a) primeiro período: três policiais penais indicados pela DOS, sendo: um do Setor de Segurança Externa (SSE), um do Setor de Escolta Prisional (SEP) e um Setor de Operações Especiais (SOE) e quatro policiais penais indicados pelo Coordenador Regional, com formação no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal (CTOPP) ou Curso Operacional certificados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPEN);
- **b)** segundo período: um policial penal indicados pela DOS; e quatro policiais penais indicados pelo Coordenador Regional da Polícia Penal, com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN.
- II a designação de seis policiais penais no primeiro período e dois policiais penais no segundo período indicados pelos Coordenadores Regionais nos municípios de Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu, por período e distribuídos da seguinte forma:
- a) primeiro período: dois policiais penais para atuarem no Complexo Penitenciário de Piraquara, sendo um policial penal integrante da DOS e um policial penal com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN; e quatro Policiais Penais para atuarem na Operação Verão Litoral, sendo um policial penal integrante da DOS se possível acompanhado de K9 e três policiais penais com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN;
- b) segundo período: dois policiais penais para atuarem na Operação Verão Litoral, sendo um policial penal integrante DOS e um policial penal com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN.
- III a designação de cinco policiais penais no primeiro período e um policial penal no segundo período indicados pelos Coordenadores Regionais da Polícia Penal das regionais de Francisco Beltrão, Guarapuava e Umuarama, por período e distribuídos da seguinte forma:
- a) primeiro período: dois policiais penais para atuar no Complexo Penitenciário de Piraquara, sendo um policial penal integrante da DOS e um policial penal com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN; e três policiais penais para atuar na Operação Verão Litoral, sendo um policial penal integrante da DOS se possível acompanhado de K9 e dois policiais penais com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN;







(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

b) segundo período: um policial penal para atuar no litoral, com formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN.

IV - a designação de um policial penal, por período, da Divisão de Monitoração Eletrônica (DME), indicado pelo Coordenador da Operação.

- a) os policiais penais indicados pelo Coordenador da Operação que pertencem a DME atuarão no litoral desde que tenham formação no CTOPP ou Curso Operacional certificados pela ESPEN.
- **V -** a designação de três policiais penais, por período, indicados pela Coordenação da Operação para atuar nos eventos e operações integradas, sendo um para ocupar a função de Comunicação Social, um integrante da Divisão de Operações Aéreas (DOA) e um especialista em Instrumento de Menor Potencial Ofensivo (IMPO).
- **Art. 9º** Eventualmente, se possibilitará a solicitação de até três policiais penais, para o primeiro período da Operação Verão, a fim de atender aos eventos, conforme necessidade da coordenação operacional.
- **Art. 10.** Os policiais penais designados para atuar na Operação Verão estarão subordinados ao comando do Coordenador da Operação, independentemente da lotação funcional ou da indicação.
- **Art. 11.** É vedada a indicação de policiais penais que participaram da Operação Verão nos três anos anteriores, exceto, quando não houver voluntários e/ou pessoas qualificadas para a função, salvo os indicados conforme o art. 8°.
- **Art. 12.** O fornecimento de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação (TI) para uso durante a Operação Verão ficará a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) fornecêlos e deixando-os em pleno funcionamento, antes do início da Operação que ocorrerá no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. A relação de materiais necessários de TI para atendimento dos policiais penais durante a Operação Verão no litoral será de responsabilidade do Coordenador da Operação Verão repassar o descritivo e quantitativo com antecedência à DTI.

Art. 13. O Coordenador da Operação será responsável pela destinação e distribuição dos materiais de segurança e veículos oficiais que serão utilizados durante a Operação.







(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Parágrafo único. O Coordenador da Operação, havendo necessidade, poderá solicitar materiais de segurança e veículos às Coordenações Regionais da Polícia Penal.

- **Art. 14.** Os policiais penais que integrarem a Operação Verão, quando convocados, deverão se apresentar na data prevista para o início de cada fase, uniformizados, portando arma institucional, colete balístico, coldre ostensivo e coturno institucional.
- **Art. 15.** Os policiais penais que integrarem a Operação Verão, para todos os efeitos legais, quando se deslocarem das suas respectivas sedes, receberão os valores indenizatórios a título de diárias, a fim de custear despesas de hospedagem e alimentação, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358, de 2024.
- **§1º.** Compete ao Coordenador da Operação a fiscalização e o controle das diárias de todos os policiais penais convocados durante a Operação Verão.
- §2º O Descumprimento de quaisquer disposições constantes nesta Portaria ensejará a apuração de responsabilidade administrativa.
- Art. 16. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 077, de 2023-DEPPEN.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos Diretora-Geral da Polícia Penal







(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

ANEXO

Tabela de distribuição de vagas por fases e locais de atuação

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ	Número de policiais penais			
Coordenador Operação Verão/PPPR		1		
Gestor auxiliar - Operação Verão/PPPR	1			
Gestores – DOS Regional e Guaratuba		2		
	1° FASE		2° FASE	
	Litoral	Piraquara	Litoral	
Coord. Regional de Curitiba	7		5	
Coord. Regional de Ponta Grossa	4	2	2	
Coord. Regional de Guarapuava	3	2	1	
Coord. Regional de Londrina	4	2	2	
Coord. Regional de Maringá	4	2	2	
Coord. Regional de Umuarama	3	2	1	
Coord. Regional de Francisco Beltrão	3	2	1	
Coord. Regional de Cascavel	4	2	2	
Coord. Regional de Foz do Iguaçu	4	2	2	
DME	1		1	
Comunicação	1		1	
Operações	1		1	
GOAP	1		1	
Gestores	2		2	
Eventos	3		0	
Subtotal	45	16	26	